

**LEI Nº 1.419, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

*"Dispõe Sobre a Instituição, no Calendário Municipal, O Dia Municipal Dos Surdos."*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, o dia Municipal em homenagem aos Surdos, a ser comemorado anualmente dia 26 de setembro.

**Art. 2º** A Prefeitura do Município de Barreiras, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá na data indicada no artigo 1º, atividades que promovam a reflexão sobre a condição de vida do surdo, que permita refletir sua inserção na sociedade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Barreiras-BA, em 04 de Dezembro de 2019.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito do Município Barreiras - BA**